Estratégia Concursos

Aula 00

CGU (Auditor de Finanças e Controle)

Legislação

Autor:

Equipe Legislação Específica

Estratégia Concursos

04 de Novembro de 2022

Índice

1) Controladoria-Geral da União: Estrutura, Organização e Competências 3

2) Questões Comentadas - Controladoria-Geral da União: Estrutura, Organização e Competências 34

3) Lista de Questões - Controladoria-Geral da União: Estrutura, Organização e Competências 54

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO: ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS.

Olá, amigos do Estratégia! Tudo bem?

Nesta aula iremos estudar **a estrutura, a organização e as competências da Controladoria-Geral da União**.

A lei vigente atual que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios e traz as áreas de competência e a estrutura básica da Controladoria-Geral da União é a **Lei Federal nº 13.844/2019**.

Já o decreto que traz a estrutura regimental da CGU atual é o **Decreto Federal nº 9.681/2019**. Também iremos estudá-lo nesta aula.

Feitos esses esclarecimentos iniciais, vamos aos estudos! Iniciaremos pela lei federal para, na sequência, falarmos a respeito da estrutura regimental da CGU.

Vamos em frente!

Lei Federal nº 13.844/2019

A Lei Federal nº 13.844/2019 estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Ela aborda **todos os órgãos** que fazem parte da estrutura do Poder Executivo Federal, delineando competências dos Ministérios e dos demais organismos administrativos diretamente vinculados ao Presidente da República.

Dentre esses órgãos, insere-se a Controladoria-Geral da União. Logo, do ponto de vista hierárquico, a CGU é **diretamente vinculada** ao Presidente da República.

Como dito, a Lei nº 13.844/2019 trata das competências de diversos órgãos do Poder Executivo Federal. Como nosso objeto de estudo é a CGU, não precisamos nos preocupar com os artigos da lei que abordam outros órgãos da Presidência, mas sim com os dispositivos que tratam especificamente da CGU.

Um aspecto relevante pode ser extraído do art. 19 da Lei nº 13.844/2019. Esse artigo enumera todos os **Ministérios** do Poder Executivo Federal. Atualmente, há 18 Ministérios, sendo a CGU um deles, conforme o inciso XVI:

> **Art. 19**. **Os Ministérios são os seguintes**:
>
> I - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
>
> II - Ministério da Cidadania;
>
> III - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;
>
> III-A - Ministério das Comunicações;

IV - Ministério da Defesa;

V - Ministério do Desenvolvimento Regional;

VI - Ministério da Economia;

VII - Ministério da Educação;

VIII - Ministério da Infraestrutura;

IX - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

X - Ministério do Meio Ambiente;

XI - Ministério de Minas e Energia;

XII - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

XIII - Ministério das Relações Exteriores;

XIV - Ministério da Saúde;

XV - Ministério do Turismo;

XVI - Controladoria-Geral da União.

XVII - Ministério do Trabalho e Previdência.

Com isso, apesar de não conter a palavra "Ministério" em seu nome, a Controladoria-Geral da União integra o rol de Ministérios. Logo, a **Controladoria-Geral da União é um Ministério**. Em consequência, o titular do órgão é o **Ministro de Estado** da Controladoria-Geral da União.

1. (Questão Inédita) A Controladoria-Geral da União não possui status de Ministério.

Comentários:

A assertiva está incorreta. A Controladoria-Geral da União é de fato um Ministério, conforme o art. 19, inciso XVI, da Lei nº13.844/2019.

Áreas de competência da CGU

O art. 51 da Lei nº 13.844/2019 traz as diversas áreas de competência da Controladoria-Geral da União. Há 13 incisos com muitas informações, os quais seguem representados nos esquemas gráficos a seguir.

Para começarmos, repare no diagrama abaixo as **grandes áreas de atuação da CGU**, previstas no inciso I do art. 51:

Nunca é demais lembrar que a CGU desempenha tais providências e atividades no âmbito da **administração pública federal**. Os demais entes federativos podem instituir organismos próprios, a exemplo das Controladorias Estaduais ou Municipais.

Na sequência, estão os incisos II a XIII do art. 51 da Lei nº 13.844/2019:

Áreas de Competência da CGU

- Decisão preliminar acerca de **representações** ou **denúncias** fundamentadas recebidas e indicação das providências cabíveis
- Instauração de procedimentos e processos administrativos a seu cargo, com a constituição de comissões, e requisição de instauração daqueles injustificadamente retardados pela autoridade responsável
- **Acompanhamento** de procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da administração pública federal
- **Realização de inspeções** e **avocação de procedimento**s e processos em curso na administração pública federal, para exame de sua regularidade, e **proposição de providências ou correção de falhas**
- Efetivação ou promoção da **declaração da nulidade** de procedimento ou processo administrativo em curso ou já julgado por qualquer autoridade do Poder Executivo federal e, se for o caso, da apuração imediata e regular dos fatos envolvidos nos autos e na nulidade declarada

Áreas de Competência da CGU

- **Requisição de dados, de informações e de documento**s relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da administração pública federal
- **Requisição a órgão ou a entidade da administração pública federal** de informações e de documentos necessários a seus trabalhos ou a suas atividades
- **Requisição** a órgãos ou a entidades da administração pública federal **de servidores ou de empregados necessários à constituição de comissões**, inclusive das referidas no inciso III do caput deste artigo, e de qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução de processo ou procedimento
- **Proposição de medidas legislativas ou administrativas** e sugestão de ações para evitar a repetição de irregularidades constatadas
- **Recebimento de reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral** e à **apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função na administração pública federal**, quando não houver disposição legal que atribua essas competências específicas a outros órgãos
- Coordenação e gestão do **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal**
- Execução das **atividades de controladoria** no âmbito da administração pública federal

Note que a CGU tem um amplo espectro de competências relacionadas à **requisição de dados**, de **informações** e até mesmo de **servidores públicos federais**. Há também possibilidade de instauração de procedimentos e processos administrativos a seu cargo.

Destacam-se também as atribuições de **realização e/ou avocação de procedimentos**, bem como a declaração da **nulidade** de procedimentos ou processos administrativos **em curso ou já julgados** por autoridade do Poder Executivo Federal.

Outro aspecto que merece atenção diz respeito ao **Sistema de Controle Interno (SCI)**, previsto inicialmente no art. 74 da CF/88, abaixo transcrito:

> **CF/88, Art. 74**. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
>
> **I** - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
>
> **II** - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
>
> **III** - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
>
> **IV** - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Conforme o inciso XII do art. 51, compete à CGU coordenar e gerenciar o **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal**. Logo, todas aquelas tarefas previstas nos 4 incisos do art. 74 da Constituição Federal devem ser desempenhadas pela CGU.

> **Sistema de Controle Interno é diferente de Controle Interno da Gestão.**
>
> O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal é coordenado pela CGU e compreende as atribuições do órgão que estamos estudando nesta aula. Já os controles internos de gestão devem estar presentes em **TODOS** os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Outro aspecto importante é que a função de **controladoria** mencionada no inciso XIII do art. 51 compreende as **atividades de orientação e acompanhamento da gestão governamental a fim de subsidiar a tomada de decisões a partir das informações geradas, garantindo a melhoria contínua da qualidade do dispêndio**

público. Por isso que a CGU pode receber, por exemplo, reclamações a respeito da prestação dos serviços públicos federais: uma vez ciente dos problemas existentes, podem ser sugeridas medidas para o aprimoramento do gasto público e, consequentemente, da melhoria das ações governamentais.

No entanto, apesar de a Controladoria-Geral da União ter a palavra "controladoria" em seu nome, ela não desempenha apenas a função de controladoria. O órgão **também desempenha outras funções do controle interno**, a exemplo das atividades de **auditoria**, **ouvidoria**, **transparência**, **correição** (corregedoria) e **combate à corrupção**. Todas essas tarefas são ínsitas ao controle interno.

A Controladoria-Geral da União também deve dar andamento às **representações** ou às **denúncias** fundamentadas que receber relativas a lesão ou ameaça de **lesão ao patrimônio público**. Além disso, cabe à CGU cuidar para que tais demandas sejam concluídas.

A função de corregedoria (ou correição) é bem exemplificada por meio dos §§ 2º e 3º do art. 51, transcritos a seguir:

> **§ 2º** À Controladoria-Geral da União, sempre que constatar omissão da autoridade competente, cumpre requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos e avocar aqueles já em curso perante órgão ou entidade da administração pública federal, com vistas à correção do andamento, inclusive por meio da aplicação da penalidade administrativa cabível.
>
> **§ 3º** À Controladoria-Geral da União, na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, compete instaurar sindicância ou processo administrativo ou, conforme o caso, representar à autoridade competente para apurar a omissão das autoridades responsáveis.

No caso de **omissão** de autoridade, cabe à CGU requisitar a instauração de procedimento administrativo adequado ou instaurar, dentro do seu próprio âmbito, sindicância ou processo administrativo.

Veja agora os demais parágrafos do art. 51 da Lei nº 13.844/2019 a respeito das competências da CGU:

> **§ 4º** A Controladoria-Geral da União encaminhará à Advocacia-Geral da União os casos que configurarem improbidade administrativa e aqueles que recomendarem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo da Advocacia-Geral da União e provocará, sempre que necessário, a atuação do Tribunal de Contas da União, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal e, quando houver indícios de responsabilidade penal, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério Público Federal, inclusive quanto a representações ou denúncias manifestamente caluniosas.
>
> **§ 5º** Os procedimentos e os processos administrativos de instauração e avocação facultados à Controladoria-Geral da União incluem aqueles de que tratam o Título V da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Capítulo V da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, o Capítulo IV da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e outros a serem desenvolvidos ou já em curso em órgão ou entidade da administração pública federal, desde que relacionados a lesão ou a ameaça de lesão ao patrimônio público.

§ 6º Os titulares dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal cientificarão o Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União acerca de irregularidades que, registradas em seus relatórios, tratem de atos ou fatos atribuíveis a agentes da administração pública federal e das quais tenha resultado ou possa resultar prejuízo ao erário de valor superior ao limite fixado pelo Tribunal de Contas da União para efeito da tomada de contas especial elaborada de forma simplificada.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º deste artigo, os órgãos e as entidades da administração pública federal ficam obrigados a atender, no prazo indicado, às requisições e às solicitações do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União e a comunicar-lhe a instauração de sindicância ou processo administrativo, bem como o seu resultado.

§ 8º As Gratificações de Representação da Presidência da República alocadas na Controladoria-Geral da União em 3 de novembro de 2017 retornarão automaticamente à Presidência da República:

I - na data de publicação da Medida Provisória nº 870, de 1º janeiro de 2019, se desocupadas; ou

II - quando finalizado o exercício dos servidores e militares designados para ocupá-las.

§ 9º Compete à Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República atuar como órgão de controle interno da Controladoria-Geral da União no que diz respeito à sua auditoria.

Desses dispositivos, merece destaque o § 4º. Nos casos de **improbidade administrativa**, a CGU deverá encaminhar o caso à **Advocacia-Geral da União** para que esta tome as providências judiciais adequadas. Lembre-se que a AGU é o órgão que representa a União judicial e extrajudicialmente. Como a ação de improbidade administrativa corre perante o Poder Judiciário, necessária se faz a presença do órgão de representação da União.

Além disso, sempre que for o caso, cabe à CGU provocar os **demais órgãos** que tenham interesse na temática, a exemplo da Receita Federal, do Tribunal de Contas da União e até mesmo da Polícia Federal ou Ministério Público Federal, quando for o caso de ilícito penal.

Os §§ 6º e 7º também são importantes. Todos os titulares de órgãos do SCI (Sistema de Controle Interno) do Executivo Federal **deverão cientificar o Ministro da Controladoria-Geral da União** acerca de irregularidades que constam em seus relatórios, notadamente quando esses fatos forem atribuíveis a agentes da administração pública federal e das quais tenha resultado ou possa resultar prejuízo ao erário de valor superior ao limite fixado pelo Tribunal de Contas da União para efeito da tomada de contas especial elaborada de forma simplificada. Os demais órgãos são **obrigados** a atender às requisições e solicitações do Ministro da CGU no prazo indicado.

Lembre-se que, conforme o § 1º do art. 74 da CF/88, "*os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*"

CUIDADO: O controle interno da CGU será exercido pela **Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República** quanto à função de **auditoria**. Logo, a CGU não exerce controle interno próprio no que diz respeito às auditorias.

2. (Questão Inédita) Compete à Controladoria-Geral da União propor medidas legislativas ou administrativas a fim de evitar a repetição de irregularidades.

Comentários:

A assertiva está correta. A CGU pode sim sugerir medidas legislativas ou administrativas, segundo consta no art. 51, inciso X, da Lei Federal nº 13.844/2019:

> Art. 51. Constituem áreas de competência da Controladoria-Geral da União:
>
> X - proposição de medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

3. (Questão Inédita) É vedada à Controladoria-Geral da União avocar procedimentos e processos administrativos já em curso perante órgão da Administração Pública Federal.

Comentários:

A assertiva está incorreta. Compete à CGU a avocação de procedimentos e processos administrativos já em curso perante órgão da Administração Pública Federal. Assim dispõe o art. 51, § 2º, da Lei Federal nº 13.844/2019:

> Art. 51, § 2º. À Controladoria-Geral da União, sempre que constatar omissão da autoridade competente, **cumpre requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos e avocar aqueles já em curso perante órgão ou entidade da administração pública federal**, com vistas à correção do andamento, inclusive por meio da aplicação da penalidade administrativa cabível.

Competências do Ministro de Estado da CGU

O art. 52 da Lei nº 13.844/2019 traz as competências do Ministro da CGU.

Elaboramos uma tabela com as competências da CGU (art. 51) à esquerda e do Ministro (art. 52) à direita. Você vai perceber muitas semelhanças e até mesmo algumas coincidências. Por outro lado, algumas competências da CGU não são exercidas diretamente pelo Ministro, mas sim por outros órgãos. Veja:

COMPETÊNCIAS DA CGU	COMPETÊNCIAS DO MINISTRO DA CGU
Providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública federal;	---
Decisão preliminar acerca de representações ou denúncias fundamentadas recebidas e indicação das providências cabíveis	Decidir, preliminarmente, sobre representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis
Instauração de procedimentos e processos administrativos a seu cargo, com a constituição de comissões, e requisição de instauração daqueles injustificadamente retardados pela autoridade responsável	Instaurar procedimentos e processos administrativos a seu cargo, requisitar a instauração daqueles que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável e constituir comissões
Acompanhamento de procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da administração pública federal	Acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da administração pública federal
Realização de inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na administração pública federal, para exame de sua regularidade, e proposição de providências ou correção de falhas;	Realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na administração pública federal, para exame de sua regularidade, e propor a adoção de providências ou a correção de falhas
Efetivação ou promoção da declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo em curso ou já julgado por qualquer autoridade do Poder Executivo federal e, se for o caso, da apuração imediata e regular dos fatos envolvidos nos autos e na nulidade declarada	Efetivar ou promover a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo e, se for o caso, a apuração imediata e regular dos fatos mencionados nos autos e na nulidade declarada
Requisição de dados, de informações e de documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da administração pública federal	Requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há menos de 5 (cinco) anos ou já arquivados, no âmbito da administração pública federal, para reexame e, se necessário, proferir nova decisão
Requisição a órgão ou a entidade da administração pública federal de informações e de documentos necessários a seus trabalhos ou a suas atividades	Requisitar a órgão ou a entidade da administração pública federal as informações e os documentos necessários às atividades da Controladoria-Geral da União ou, quando for o caso, propor ao Presidente da República que os solicite
Requisição a órgãos ou a entidades da administração pública federal de servidores ou de empregados necessários à constituição de comissões, inclusive das referidas no inciso III do caput deste artigo, e de qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução de processo ou procedimento	Requisitar a órgãos ou a entidades federais servidores e empregados necessários à constituição das comissões referidas no inciso II do caput deste artigo e de outras análogas, bem como qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução do processo
Proposição de medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações para evitar a repetição de irregularidades constatadas	Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações que visem a evitar a repetição de irregularidades constatadas
Recebimento de reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral e à apuração do	Receber as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral e promover a apuração de

exercício negligente de cargo, emprego ou função na administração pública federal, quando não houver disposição legal que atribua essas competências específicas a outros órgãos	exercício negligente de cargo, emprego ou função na administração pública federal, quando não houver disposição legal que atribua a competência a outros órgãos
Coordenação e gestão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal	---
Execução das atividades de controladoria no âmbito da administração pública federal	---

4. (Questão Inédita) Compete ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há mais de 5 anos ou já arquivados.

Comentários:

A assertiva está incorreta. O Ministro da CGU poderá requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há menos de 5 anos. É o que se observa no art. 52, inciso VI, da Lei Federal nº 13.844/2019.

-

> Art. 52. Ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, no exercício da sua competência, incumbe, especialmente:
>
> VI - requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há **menos de 5 (cinco) anos** ou já arquivados, no âmbito da administração pública federal, para reexame e, se necessário, proferir nova decisão;

Estrutura Básica da CGU

Em relação à estrutura básica da CGU, o art. 53 menciona os órgãos básicos que a compõem. O Decreto Federal nº 9.681/2019, que traz a estrutura regimental da CGU, dá maiores detalhes e menciona alguns outros órgãos.

Os órgãos que integram a **estrutura básica** da CGU são os seguintes:

Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção
• Presidido pelo Ministro da CGU e composto, paritariamente, de representantes da sociedade civil organizada e de representantes do governo federal.

Comissão de Coordenação de Controle Interno

Corregedoria-Geral da União

Ouvidoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

até 2 (duas) Secretarias

5. (Questão Inédita) A Comissão de Coordenação de Controle Interno e a Ouvidoria-Geral da União integram a estrutura básica da Controladoria-Geral da União.

Comentários:

A assertiva está correta. É o que dispõe o art. 53, da Lei Federal nº 13.844/2019.

> Integram a estrutura básica da Controladoria-Geral da União:
>
> I - o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção;
>
> II - a Comissão de Coordenação de Controle Interno;
>
> III - a Corregedoria-Geral da União;
>
> IV - a Ouvidoria-Geral da União;
>
> V - a Secretaria Federal de Controle Interno; e
>
> VI - até 2 (duas) Secretarias.

Vistos os artigos da Lei Federal nº 13.844/2019 que tratam a respeito da CGU, vamos agora aprofundar nossos estudos com o Decreto Federal nº 9.681/2019.

A primeira parte do Decreto trata a respeito de cargos em comissão e funções de confiança existentes na CGU, algo que não costuma ser exigido em prova. Por outro lado, o Anexo I do decreto é bem mais importante, trazendo a **estrutura regimental do órgão**. É isso que iremos estudar a partir de agora.

Anexo I do Decreto Federal nº 9.681/2019 - Estrutura Regimental Da Controladoria-Geral Da União

Capítulo I - Da Natureza e Competência

O caput do artigo 1º do Anexo do Decreto enfatiza uma vez mais que a CGU é o **órgão central** do **Sistema de Controle Interno**, do **Sistema de Correição** e do **Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal**. Seus incisos trazem as competências da CGU e repetem muito daquilo que é previsto no art. 51 da Lei nº 13.844/2019. Transcreveremos a seguir os incisos do art. 1º do Decreto que diferem em relação ao art. 51 da Lei nº 13.844/2019:

> Art. 1º A Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Correição e do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, tem como área de competência os seguintes assuntos:
>
> VII - requisição de procedimentos e de processos administrativos julgados há menos de cinco anos ou já arquivados, contados da data do julgamento ou do arquivamento, no âmbito do Poder Executivo federal, para reexaminá-los e, se necessário, proferir nova decisão;
>
> XIII - supervisão técnica e orientação normativa, na condição de órgão central dos sistemas de controle interno, correição e ouvidoria dos órgãos da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União;

O inciso VII menciona que a CGU pode requisitar procedimentos e processos administrativos julgados **há menos de 5 anos** ou já arquivados, também dentro de 5 anos. Já o inciso XIII traz a competência de **supervisão técnica e de orientação normativa** em relação aos demais órgãos do Poder Executivo Federal quanto ao exercício do controle interno, de correição e de ouvidoria.

6. (Questão Inédita) A Controladoria-Geral da União poderá requisitar a órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades.

Comentários:

A assertiva está correta. É o que está disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 9.681/2019, e também no art. 51, inciso VIII, da Lei nº 13.844/2019:

> **Art. 1º.** A Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Correição e do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, tem como área de competência os seguintes assuntos:
>
> **IX** - requisição a órgãos ou entidades do Poder Executivo federal de informações e de documentos necessários a seus trabalhos ou atividades;
>
> **Art. 51, Lei nº 13.844/19**. Constituem áreas de competência da Controladoria-Geral da União:
>
> **VIII** - requisição a órgão ou a entidade da administração pública federal de informações e de documentos necessários a seus trabalhos ou a suas atividades;

Capítulo II - Da Estrutura Organizacional

O art. 2º do Decreto nº 9.681/2019 dá maiores detalhes a respeito da estrutura organizacional da CGU.

Segundo esse dispositivo, os órgãos da CGU podem ser divididos em 4 grupos:

- Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União;
- Órgãos específicos singulares;
- Unidades descentralizadas (Controladorias Regionais da União nos Estados); e
- Órgãos colegiados.

Vejamos a representação gráfica de cada conjunto de órgãos mencionados pelo art. 2º do decreto, começando pelos órgãos de assistência ao Ministro:

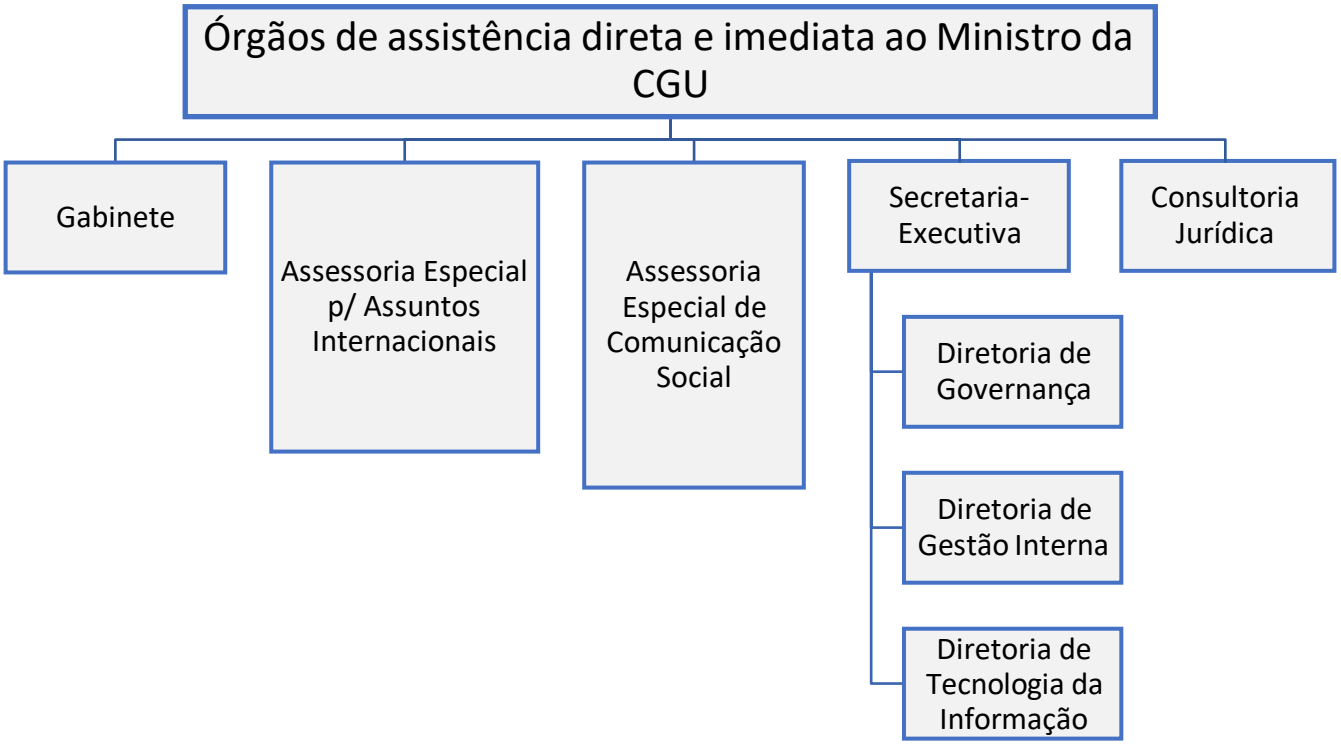

É importante verificar que a CGU não exerce suas atribuições apenas na capital federal (Brasília). Temos unidades descentralizadas da CGU nos Estados.

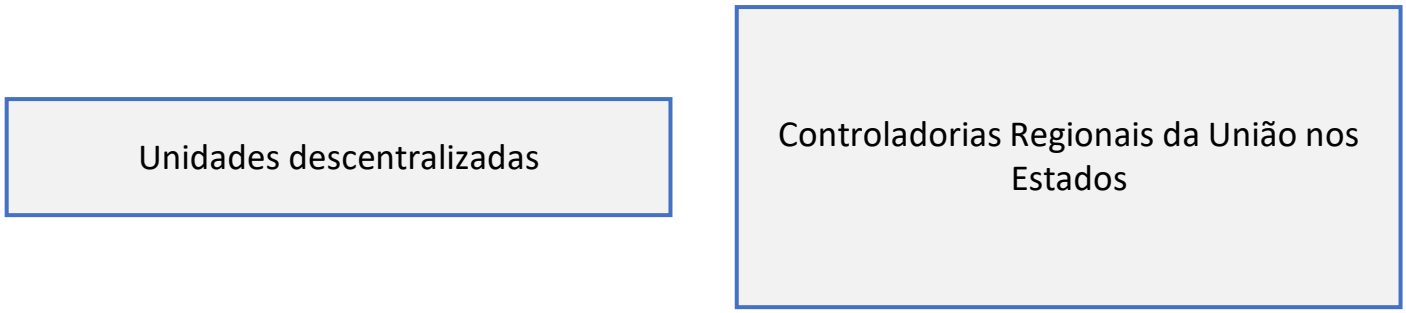

Há também órgãos colegiados. No caso da CGU, temos 1 conselho e 1 comissão:

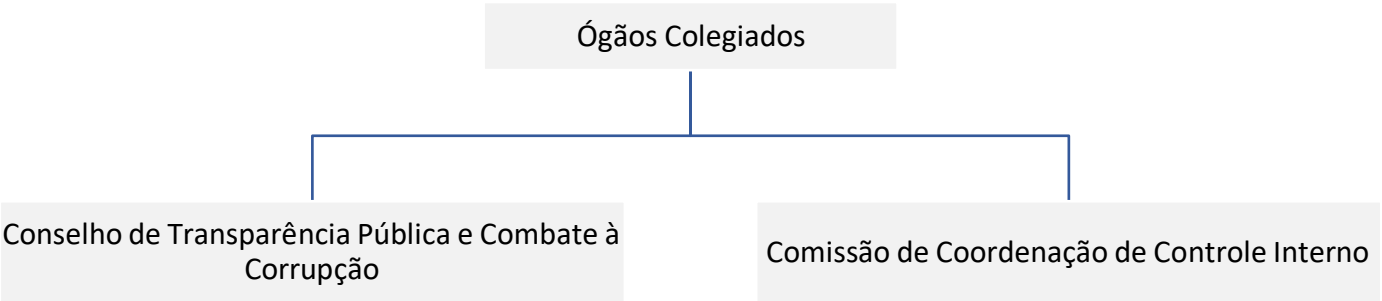

O grupo de organismos da CGU com mais detalhes é o dos **específicos singulares**. Vamos a eles:

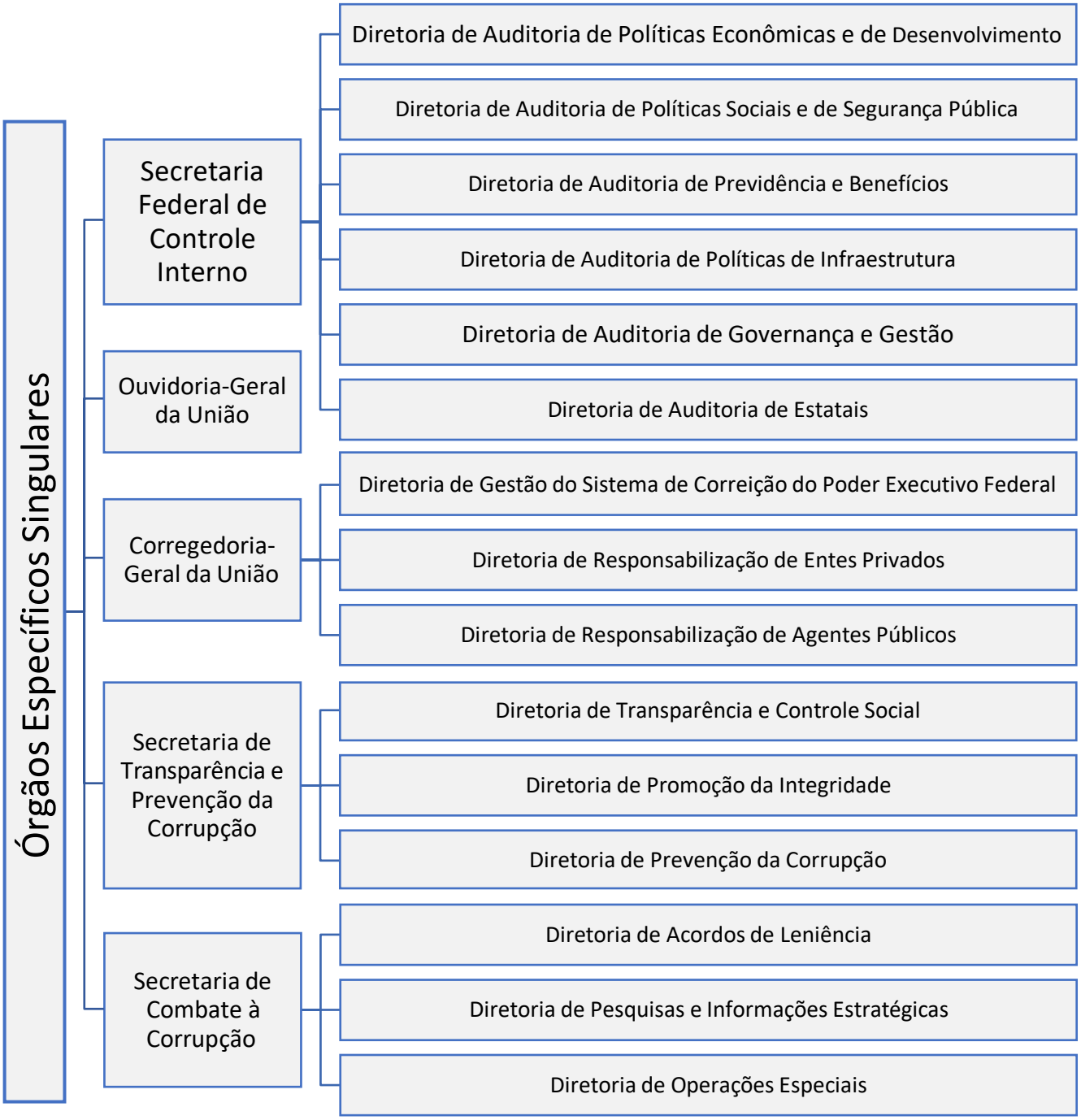

Note que as Secretarias da CGU (de Controle Interno, de Transparência e Prevenção da Corrupção e de Combate à Corrupção), bem como a Corregedoria-Geral da União, são subdivididas em **Diretorias**. A Ouvidoria-Geral da União **não possui diretorias**.

Repare também que há uma secretaria específica para **combate à corrupção** e outra para **prevenir a corrupção.**

Conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, conhecida como "Lei Anticorrupção", a Controladoria-Geral da União é o órgão competente para celebrar **acordos de leniência** no âmbito do Poder Executivo Federal. Esses acordos são celebrados entre a CGU e pessoas jurídicas que cometem atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira. Para tanto, há uma Diretoria de Acordos de Leniência, mas vários órgãos da CGU apoiam as negociações quanto a tais acordos.

7. (Questão Inédita) A Ouvidoria-Geral da União e a Corregedoria-Geral da União são órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União.

Comentários:

A assertiva está incorreta. Os órgãos citados acima são órgãos específicos singulares. É o que dispõe o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 9.681/19.

Órgãos específicos singulares:

a) Secretaria Federal de Controle Interno:

b) Ouvidoria-Geral da União;

c) Corregedoria-Geral da União:

d) Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção:

e) Secretaria de Combate à Corrupção:

Depois de vermos a estrutura geral dos órgãos da CGU, vamos agora ao detalhamento das competências de cada um deles.

Capítulo III - Das Competências Dos Órgãos

Esse capítulo do Decreto é dividido 4 seções: órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União (Seção I), órgãos específicos singulares (Seção II), unidades descentralizadas (Seção III) e órgãos colegiados (Seção IV). O Edital do concurso público da CGU exige conhecimento apenas da competência dos **órgãos específicos singulares** e das **unidades descentralizadas**.

Seção II - Dos órgãos específicos singulares

Veremos as atribuições e competências dos órgãos específicos singulares. São muitos órgãos e, consequentemente, muitas competências. Entendemos que não há necessidade de memorizar tudo, mas é importante que você saiba as principais atribuições de cada órgão.

A **Secretaria Federal de Controle Interno** tem o **maior número de competências**. Ela exerce atribuições administrativas e também finalísticas, relacionadas às missões específicas da CGU.

> Art. 10. À **Secretaria Federal de Controle Interno** compete:
>
> I - exercer as competências de órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal;
>
> II - propor ao Ministro de Estado a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos operacionais dos órgãos e das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal;
>
> III - coordenar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal;
>
> IV - auxiliar o Ministro de Estado na supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos órgãos e pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal;
>
> V - subsidiar o Ministro de Estado na verificação da consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal previsto no art. 54 da Lei Complementar n º 101, de 4 de maio de 2000;
>
> VI - auxiliar o Ministro de Estado na elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, conforme disposto no art. 84, caput, inciso XXIV, Constituição;
>
> VII - avaliar o desempenho e supervisionar o trabalho das unidades de auditoria interna dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal;
>
> VIII - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

IX - verificar o cumprimento dos limites de despesa com pessoal e avaliar a adoção de medidas para a eliminação do percentual excedente, nos termos dos art. 22 e art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XI - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, consideradas as restrições constitucionais e aquelas da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XII - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias;

XIII - avaliar a execução dos orçamentos da União;

XIV - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos da União, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

XV - fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da União;

XVI - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos federais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XVII - realizar atividades de auditoria interna nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais de órgãos e entidades sob sua jurisdição e propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos, nos processos de governança e nos controles internos da gestão;

XVIII - apurar, em articulação com a Corregedoria-Geral da União e com a Secretaria de Combate à Corrupção, atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais;

XIX - determinar a instauração de tomadas de contas especiais e promover o seu registro para fins de acompanhamento;

XX - zelar pela observância ao disposto no art. 29 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 , por meio da supervisão e da coordenação da atualização e da manutenção dos dados e dos registros pertinentes;

XXI - promover capacitação em temas relacionados às atividades de auditoria interna governamental, governança, gestão de riscos e controles internos;

XXII - planejar, coordenar, supervisionar e realizar auditorias e atuar em conjunto com outros órgãos na defesa do patrimônio público;

XXIII - elaborar planejamento tático e operacional em alinhamento com o planejamento estratégico da Controladoria-Geral da União;

XXIV - monitorar e avaliar qualitativa e quantitativamente os processos de trabalho relativos às atividades de auditoria interna governamental e de controladoria realizadas no âmbito da Controladoria-Geral da União;

XXV - prospectar soluções tecnológicas, identificar oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho de auditoria interna governamental;

XXVI - apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência e ações de operações especiais; e

XXVII - emitir parecer acerca da manifestação da Caixa Econômica Federal sobre o reconhecimento da titularidade, do montante, da liquidez e da certeza da dívida, nos processos de novação de dívida de que trata a Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

8. (Questão Inédita) É vedada à Secretaria Federal de Controle Interno determinar a instauração de tomadas de contas especiais, assim como promover seu registro para fins de acompanhamento.

Comentários:

A assertiva está incorreta. A instauração de tomadas de contas especiais é uma competência da Secretaria Federal de Controle Interno. É o que consta no art. 10, inciso XIX, do Decreto nº 9.681/19.

Art. 11. Às **Diretorias de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento, de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública, de Auditoria de Previdência e Benefícios, de Auditoria de Políticas de Infraestrutura, de Auditoria de Governança e Gestão e de Auditoria de Estatais** compete realizar, nas suas respectivas áreas:

I - as atividades de auditoria da execução dos programas e das ações governamentais e da gestão dos órgãos e das entidades do Poder Executivo federal; e

II - as atividades de supervisão técnica das unidades de auditoria interna dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput , compete especificamente:

I - à Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento:

a) verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) consolidar as informações que compõem o relatório de atividades do Poder Executivo federal e monitorar o processo de elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, conforme disposto no art. 84, caput, inciso XXIV, da Constituição;

c) monitorar o atendimento às recomendações do Tribunal de Contas da União constantes do parecer prévio sobre a prestação de contas anual do Presidente da República;

d) realizar auditorias nos processos, sistemas e órgãos relacionados ao crédito tributário e não tributário, do lançamento à arrecadação, incluindo a cobrança e os recursos administrativos e a cobrança judicial; e

e) emitir nota técnica para subsidiar o parecer de que trata o inciso XXVII do caput do art. 10;

II - à Diretoria de Auditoria de Governança e Gestão:

a) realizar auditorias sobre mecanismos de liderança, estratégia e controle em políticas e processos transversais de desburocratização, gestão, logística, tecnologia da informação, pessoal e patrimônio;

b) desenvolver ações sistemáticas para o fomento de boas práticas de governança, voltadas, em especial, à simplificação administrativa, modernização da gestão pública federal e direcionamento de ações para a busca de resultados para a sociedade;

c) coordenar e executar, em articulação com outras unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal, auditorias em projetos de financiamento externo e de cooperação técnica internacional; e

d) verificar, certificar e controlar as tomadas de contas especiais; e

III - à Diretoria de Auditoria de Estatais, realizar auditorias em empresas estatais.

§ 2º As competências de que trata este artigo não se aplicam aos órgãos e às entidades da Presidência da República, da Vice-Presidência da República, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, à exceção daquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I do § 1º.

9. (Questão Inédita) Compete à Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento a realização de auditorias sobre mecanismos de liderança, estratégia e controle em políticas e processos transversais de desburocratização, gestão, logística, tecnologia da informação, pessoal e patrimônio.

Comentários:

A assertiva está incorreta. A competência citada acima pertence à Diretoria de Auditoria de Governança e Gestão. Está disposto no art. 11, § 1º, inciso II, a, do Decreto nº 9.681/19.

Art. 12. À **Ouvidoria-Geral da União** compete:

I - exercer as competências de órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal;

II - receber e analisar denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões e pedidos de acesso à informação direcionados à Controladoria-Geral da União e encaminhá-los, conforme a matéria, ao órgão ou à entidade competente;

III - monitorar, para fins estatísticos, a atuação das ouvidorias federais no tratamento das manifestações recebidas;

IV - assistir o Ministro de Estado na deliberação dos recursos previstos no parágrafo único do art. 21 do Decreto n º 7.724, de 16 de maio de 2012;

V - apreciar e decidir os recursos de que trata o art. 23 do Decreto nº 7.724, de 2012;

VI - acompanhar, em articulação com as demais unidades da Controladoria-Geral da União, o cumprimento das decisões de que trata os art. 23 e art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012;

VII - promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos evidenciados no desempenho das atividades de ouvidoria entre cidadãos e órgãos, entidades ou agentes do Poder Executivo federal;

VIII - receber e analisar as manifestações referentes a serviços públicos prestados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo federal, propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação desses serviços;

IX - promover capacitação relacionada a atividades de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo federal;

X - produzir estatísticas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo federal;

XI - promover a articulação com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem nas unidades de sua competência; e

XII - promover formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos.

Conforme se depreende da leitura das competências, a **Ouvidoria** recebe reclamações e denúncias sobre **serviços públicos** prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

É possível também apresentar à Ouvidoria outras espécies de denúncias, como por exemplo irregularidades cometidas por agentes públicos, pela Administração Pública federal ou por terceiros (empresas contratadas, organizações sociais, empresas concessionárias de serviços públicos ou empresas participantes de licitação) contra a Administração Pública federal. Contudo, **a apuração de denúncias contra servidores, empregados públicos e entes privados é feita pela Corregedoria-Geral** (art. 13 do Decreto nº 9.681/19).

10. (Questão Inédita) Cabe à Ouvidoria-Geral da União receber e analisar denúncias, reclamações e pedidos de acesso à informação direcionados à Corregedoria-Geral da União e encaminhá-los à entidade competente.

Comentários:

A assertiva está incorreta. As denúncias, reclamações e pedidos de acesso à informação são direcionados à **Controladoria-Geral da União**. É o que se extrai do art. 12, inciso II, do Decreto nº 9.681/19.

Art. 13. À **Corregedoria-Geral da União** compete:

I - exercer as competências de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;

II - fiscalizar a efetividade da aplicação das leis de responsabilização administrativa de servidores, empregados públicos e entes privados;

III - fomentar a implementação e o desenvolvimento da atividade correcional no âmbito do Poder Executivo federal;

IV - propor ações de cooperação técnica com os demais entes federativos, com a sociedade civil e com as empresas estatais;

V - formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas e projetos voltados à atividade correcional, inclusive com a edição de atos normativos;

VI - promover, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas disciplinar e de responsabilização administrativa de entes privados;

VII - analisar as representações e as denúncias apresentadas contra servidores, empregados públicos e entes privados;

VIII - instruir procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa de entes privados, com recomendação de adoção das medidas ou sanções pertinentes;

IX - determinar a instauração ou instaurar procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados, de ofício ou em razão de representações e denúncias contra servidores, empregados públicos e entes privados;

X - propor a avocação e revisar, quando necessário, procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados conduzidos por órgãos ou entidades do Poder Executivo federal;

XI - na hipótese de omissão de Ministro de Estado ou de autoridade subordinada diretamente ao Presidente da República, propor ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União que represente ao Presidente da República para apurar a responsabilidade;

XII - instaurar, de ofício, procedimento disciplinar nos casos de omissão das autoridades diversas daquelas previstas no inciso XI;

XIII - apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo;

XIV - realizar inspeções correcionais e visitas técnicas nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo federal;

XV - verificar a regularidade dos procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa de entes privados instaurados no âmbito do Poder Executivo federal;

XVI - propor a requisição de empregados e servidores públicos federais para constituição de comissões de procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados;

XVII - requisitar a órgãos e entidades públicas e solicitar a pessoas naturais e jurídicas de direito privado documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso no Ministério;

XVIII - requerer perícias a órgãos e entidades da administração pública federal;

> XIX - promover capacitações e orientar servidores e empregados públicos em matéria disciplinar e de responsabilização administrativa de entes privados e em outras atividades de correição;
>
> XX - gerir cadastros de empresas, entidades e pessoas naturais sancionadas e os demais relacionados à atividade correcional;
>
> XXI - promover as apurações das irregularidades identificadas por meio dos acordos de leniência celebrados pela Controladoria-Geral da União, inclusive determinando a instauração de procedimentos e de processos administrativos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal; e
>
> XXII - apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência.

A **Corregedoria-Geral da União**, por sua vez, exerce **poder disciplinar** no âmbito do Poder Executivo Federal. Apura e exerce função de correição de irregularidades administrativas. Para tanto, instrui procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa, podendo também avocar e revisar, quando necessário, procedimentos disciplinares conduzidos por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo federal.

A Corregedoria também apura responsabilidades de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de **recomendações do controle interno e das decisões do controle externo**.

11. (Questão Inédita) É competência da Corregedoria-Geral da União promover as apurações das irregularidades identificadas por meio dos acordos de leniência celebrados pela Controladoria-Geral da União, sendo vedada a instauração de procedimentos e de processos administrativos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Comentários:

A assertiva está incorreta. A Corregedoria-Geral da União tem competência para determinar a instauração de procedimentos e de processos administrativos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal. É o que se observa no do art. 13, inciso XXI, do Decreto nº 9.681/19.

> Art. 14. À **Diretoria de Gestão do Sistema de Correição do Poder Executivo federal** compete:
>
> I - realizar inspeções, visitas e outras atividades de supervisão junto às demais unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo federal - SISCOR;

II - acompanhar procedimentos correcionais relevantes, conforme regulamentação interna, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas;

III - analisar procedimentos correcionais, em curso ou já julgados, recomendando, conforme o caso, a instauração direta pela Controladoria-Geral da União, a avocação ou a requisição de processo;

IV - analisar representações, denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por servidores, empregados públicos e entes privados, com a sugestão do encaminhamento devido;

V - verificar e analisar o desempenho da atividade correcional no SISCOR, zelando pelo cumprimento das metas estipuladas;

VI - produzir informações para subsidiar as decisões do órgão central do SISCOR; e

VII - promover a interlocução das unidades do SISCOR e a integração de suas ações.

Art. 15. Às **Diretorias de Responsabilização de Entes Privados e de Responsabilização de Agentes Públicos** compete conduzir diretamente apurações correcionais de natureza investigativa ou acusatória em face de servidores, empregados públicos e entes privados, inclusive relacionadas à prática de suborno transnacional.

Trata-se de **duas diretorias distintas**: **Diretoria de Responsabilização de Entes Privados** e **Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos**. Cada uma, dentro da Corregedoria-Geral da União, atuará na apuração de irregularidades praticadas por servidores e empregados públicos, bem como por entes privados.

Art. 16. À **Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção** compete:

I - formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social no Poder Executivo federal;

II - estimular e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à prevenção da corrupção e ao fortalecimento da transparência, da integridade e da conduta ética no setor privado e na sua relação com o setor público;

III - promover, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas de prevenção da corrupção, promoção da transparência, acesso à informação, conduta ética, integridade e controle social;

IV - promover a articulação com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção da corrupção, de promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social;

V - participar em fóruns ou organismos nacionais e internacionais relacionados ao enfretamento e à prevenção da corrupção, à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social;

VI - promover e monitorar o cumprimento do disposto nos art. 68 e art. 69 do Decreto nº 7.724, de 2012 , em articulação com as demais unidades da Controladoria-Geral da União; e

VII - apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência.

Veremos agora as três diretorias subordinados à **Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção**:

Art. 17. À **Diretoria de Transparência e Controle Social** compete:

I - promover a articulação com órgãos e entidades federais com vistas à elaboração e à implementação de políticas de transparência e governo aberto;

II - executar o disposto nos art. 68 e art. 69 do Decreto nº 7.724, de 2012, em articulação com as unidades da Controladoria-Geral da União, observadas as competências dos demais órgãos e entidades;

III - apoiar e orientar os Estados, os Municípios e o Distrito Federal na implementação de políticas e programas de prevenção da corrupção, de promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social;

IV - propor e coordenar a realização de ações que estimulem a participação dos cidadãos no controle social;

V - gerir o sistema eletrônico específico para registro de pedidos de acesso à informação estabelecido pelo Decreto nº 7.724, de 2012;

VI - gerir o Portal da Transparência do Governo Federal; e

VII - Promover a valorização do comportamento ético e do exercício da cidadania, junto a crianças e jovens.

A transparência é considerada ativa quando os órgãos públicos tomam a iniciativa de divulgar dados e informações de interesse público ainda que não tenham sido expressamente solicitados. Nesse sentido, cabe à CGU gerir o Portal da Transparência do Governo Federal. Ademais, ela também deve gerir o sistema eletrônico específico para que os cidadãos possam solicitar pedidos de acesso à informação.

Art. 18. À **Diretoria de Promoção da Integridade** compete:

I - desenvolver, apoiar e fomentar iniciativas para incrementar a integridade nos setores público e privado;

II - promover, apoiar e disseminar estudos e pesquisas sobre metodologias e instrumentos voltados ao fortalecimento dos sistemas de integridade do Poder Executivo federal; e

III - acompanhar, apoiar e monitorar a implementação dos programas de integridade dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos dos art. 19 e art. 20 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, em articulação com as demais unidades da Controladoria-Geral da União.

É bom frisar que a integridade abrange alguns aspectos relevantes. Promover integridade implica na existência de um conjunto de mecanismos e procedimentos internos destinados a **detectar e prevenir** fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, bem como a avaliar processos objetivando melhoria da gestão de recursos, tudo para garantir transparência, lisura e eficiência no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 19. À **Diretoria de Prevenção da Corrupção** compete:

I - propor ao Ministro de Estado a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos e atos normativos que se refiram às atividades relacionadas a prevenção da corrupção, ética pública e conflito de interesses;

II - propor e desenvolver, em articulação com as demais unidades da Controladoria-Geral da União , medidas para identificar e prevenir situações que configurem conflito de interesses, na forma da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; e

III - promover atividades e estudos que disponham sobre a conduta ética no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 20. À **Secretaria de Combate à Corrupção** compete:

I - propor ao Ministro de Estado a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos e atos normativos que se refiram às atividades relacionadas a acordos de leniência, inteligência e operações especiais desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União;

II - supervisionar, coordenar e orientar a atuação das unidades da Controladoria-Geral da União nas negociações dos acordos de leniência;

III - desenvolver e executar atividades de inteligência e de produção de informações estratégicas, inclusive por meio de investigações; e

IV - coordenar as atividades que exijam ações integradas da Controladoria-Geral da União em conjunto com outros órgãos e entidades de combate à corrupção, nacionais ou internacionais.

A Secretaria de Combate à Corrupção também possui mais 3 diretorias subordinadas, merecendo destaque a Diretoria de Acordos de Leniência.

12. (Questão Inédita) Compete à Secretaria de Combate à Corrupção supervisionar, coordenar e orientar a atuação das unidades da Controladoria-Geral da União nas negociações dos acordos de leniência.

Comentários:

A assertiva está correta. É a literalidade do art. 20, inciso II, do Decreto nº 9.681/19.

Art. 21. À **Diretoria de Acordos de Leniência** compete:

I - realizar tratativas com as pessoas jurídicas interessadas em iniciar negociações de acordos de leniência;

II - realizar juízo de admissibilidade quanto às propostas de novas negociações de acordos de leniência;

III - supervisionar e coordenar os trabalhos de comissões de negociação de acordos de leniência;

IV - fazer a interlocução com órgãos, entidades e autoridades, nacionais ou internacionais, no que tange às atividades relacionadas a acordos de leniência;

V - realizar análises técnicas, econômicas, contábeis e financeiras em suporte às atividades relacionadas a acordos de leniência;

VI - acompanhar o efetivo cumprimento das cláusulas estabelecidas nos acordos de leniência celebrados;

VII - gerenciar a documentação obtida por meio dos acordos celebrados, bem como notificar os órgãos e unidades competentes para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

VIII - propor às autoridades competentes a resilição de acordos de leniência em casos de descumprimento de cláusulas estabelecidas; e

IX - propor às autoridades competentes a quitação das obrigações estabelecidas nos acordos de leniência.

13. (Questão Inédita) É uma das competências da Diretoria de Acordos de Leniência a realização de tratativas com as pessoas físicas e jurídicas interessadas em iniciar negociações de acordos de leniência.

Comentários:

A assertiva está incorreta. As tratativas dar-se-ão somente às **pessoas jurídicas** interessadas nos acordos de leniência. É o que está disposto no art. 21, inciso I, do Decreto nº 9.681/19.

Art. 22. À **Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas** compete:

I - assessorar o Ministro de Estado e as unidades finalísticas da Controladoria-Geral da União por meio de coleta, de busca e de tratamento de informações de natureza estratégica para sua atuação, com emprego intensivo de recursos de tecnologia da informação e de atividades de investigação e inteligência;

II - subsidiar as atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União e antecipar, em situações críticas, o encaminhamento preventivo de soluções e o apoio à tomada de decisão;

III - manter intercâmbio com órgãos e entidades do Poder Público e com instituições privadas, inclusive em âmbito internacional, que realizem atividades de investigação e inteligência, a fim de compartilhar técnicas e melhores práticas de cruzamento de dados e informações;

IV - executar atividades de investigação e inteligência, inclusive com emprego de técnicas operacionais, inspeções e análises, com vistas à coleta e à busca de dados que permitam produzir informações estratégicas para subsidiar as atividades do órgão central e das unidades regionais da Controladoria-Geral da União;

V - requisitar dados e informações a agentes, órgãos e entidades públicas e privadas que gerenciem recursos públicos federais para subsidiar a produção de informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Controladoria-Geral da União;

VI - solicitar às unidades da Controladoria-Geral da União dados e informações que subsidiem e complementem atividades de investigação e inteligência;

VII - orientar, capacitar e subsidiar o órgão central e as unidades descentralizadas da Controladoria-Geral da União no desenvolvimento das atividades de investigação e inteligência;

VIII - proceder ao exame das declarações de bens e renda dos servidores públicos federais e instaurar, quando verificados indícios de evolução patrimonial sem causa, procedimento de investigação preliminar para apurar eventual enriquecimento ilícito;

IX - acompanhar e analisar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo federal, na forma estabelecida pelo Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005;

X - coordenar, no âmbito da Controladoria-Geral da União, o atendimento a demandas provenientes da Casa Civil da Presidência da República, com vistas a subsidiar a análise prévia das pessoas indicadas para nomeações e designações no âmbito do Poder Executivo federal;

XI - identificar, avaliar e propor soluções de tecnologia para as atividades de pesquisa e investigação na área de produção de informação estratégica;

XII - monitorar continuamente os gastos públicos por meio de técnicas e de ferramentas de análise aplicadas às bases de dados governamentais; e

XIII - auxiliar no planejamento das atividades finalísticas da Controladoria-Geral da União com o fornecimento de informações estratégicas oriundas dos trabalhos de análise de dados, de monitoramento dos gastos e de investigação.

Repare que a Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas tem como uma de suas competências o **acompanhamento e a análise da evolução patrimonial de todos os agentes públicos do Poder Executivo federal**. É um importante mecanismo para constatar indícios de corrupção por parte de algum servidor público.

Art. 23. À **Diretoria de Operações Especiais** compete:

I - coordenar e orientar as unidades da Controladoria-Geral da União na prospecção de ações em parceria com as instituições de defesa do Estado;

II - articular, supervisionar, acompanhar e executar as ações de controle de natureza investigativa no âmbito da Controladoria-Geral da União nos trabalhos de operações especiais;

III - instrumentalizar e padronizar os processos de trabalho inerentes às operações especiais; e

IV - manter intercâmbio de conhecimentos relativos a atividades e instrumentos investigativos, detecção de fraudes e combate à corrupção com as instituições e os órgãos parceiros.

Seção III - Das unidades descentralizadas

Art. 24. Às **Controladorias Regionais da União nos Estados**, subordinadas à Secretaria-Executiva, compete desempenhar, sob a supervisão técnica das unidades centrais, as atribuições estabelecidas em regimento interno.

O Decreto não dá detalhes a respeito das competências das Controladorias Regionais da União nos Estados.Apenas destaca que devem desempenhar as atribuições estabelecidas em regimento interno1

QUESTÕES COMENTADAS

1. (ESAF – CGU/2012 – Adaptada) Com fundamento na Estrutura Regimental da Controladoria-Geral da União (CGU), nos termos do disposto no Decreto nº 9.681/19, assinale a opção correta.

A) A Diretoria de Prevenção da Corrupção vincula-se, regimentalmente, a Corregedoria-Geral da União.

B) Compete à Corregedoria-Geral da União apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo.

C) Cumpre à Corregedoria-Geral da União estimular, coordenar e elaborar pesquisas e estudos sobre o fenômeno da corrupção e sobre a adequada gestão dos recursos públicos, consolidando e divulgando os dados e conhecimentos obtidos.

D) A Corregedoria-Geral da União atua na fiscalização da regularidade dos processos administrativos disciplinares dos servidores do Ministério Público Federal.

E) A Secretaria de Federal de Controle Interno é um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União.

Comentários:

Letra A: Incorreta. Vincula-se à **Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção**. Assim dispõe o art.2º, inciso II, d, do Decreto nº 9.681/19.

> Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção:
>
> 1. Diretoria de Transparência e Controle Social;
>
> 2. Diretoria de Promoção da Integridade; e
>
> 3. Diretoria de Prevenção da Corrupção;

Letra B: Correta. É a literalidade do art. 13, inciso XIII, do Decreto nº 9.681/19.

> À Corregedoria-Geral da União compete:
>
> apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo;

Letra C: Incorreta. Segundo consta no art. 16, inciso III, do Decreto nº 9.681/19.

> À Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção compete:
>
> promover, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas de prevenção da corrupção,

> promoção da transparência, acesso à informação, conduta ética, integridade e controle social;

Letra D: Incorreta. A CGU acompanha os processos e procedimentos do Executivo Federal. Assim consta no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 9.681/19.

> A Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Correição e do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, tem como área de competência os seguintes assuntos:
>
> acompanhamento de procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo federal;

Letra E: Incorreta. A Secretaria de Federal de Controle Interno é um órgão específico singular. É o que consta no art. 2º, inciso II, a, do Decreto nº 9.681/19.

> Órgão específico singular:
>
> Secretaria Federal de Controle Interno

Gabarito: Letra B.

2. (ESAF – CGU/2012 – Adaptada) Quanto à estrutura, organização e competências da Controladoria-Geral da União, é incorreto afirmar:

A) Compete à Controladoria-Geral da União a efetivação ou promoção da declaração de nulidade de procedimento ou processo administrativo, em curso ou já julgado por qualquer autoridade do Poder Executivo federal, e, se for o caso, da apuração imediata e regular dos fatos envolvidos nos autos e na nulidade declarada.

B) Ao Gabinete compete assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, nas relações públicas e no preparo e despacho de seu expediente pessoal e de sua pauta de audiências.

C) À Secretaria-Executiva compete supervisionar e coordenar, no âmbito da Controladoria-Geral da União, as atividades de modernização administrativa e as relacionadas aos sistemas federais de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática, de pessoal civil e de serviços gerais.

D) À Diretoria de Gestão Interna compete planejar, coordenar e supervisionar a sistematização, a padronização e a implementação de técnicas e instrumentos de gestão e melhoria de processos.

E) À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União compete prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito da Controladoria-Geral da União.

Comentários:

Letra A: Correta. É o que consta no art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 9.681/19.

> A Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Correição e do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, tem como área de competência os seguintes assuntos:
>
> efetivação ou promoção da declaração de nulidade de procedimento ou processo administrativo, em curso ou já julgado por qualquer autoridade do Poder Executivo federal, e, se for o caso, da apuração imediata e regular dos fatos envolvidos nos autos e na nulidade declarada

Letra B: Correta. É o que dispõe o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 9.681/19.

> Ao Gabinete compete:
>
> assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, nas relações públicas e no preparo e despacho de seu expediente pessoal e de sua pauta de audiências;

Letra C: Correta. É o que consta no art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 9.681/19.

> À Secretaria-Executiva compete:
>
> supervisionar e coordenar, no âmbito da Controladoria-Geral da União, as atividades de modernização administrativa e as relacionadas aos sistemas federais de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática, de pessoal civil e de serviços gerais;

Letra D: Incorreta. Planejar, coordenar e supervisionar a sistematização, a padronização e a implementação de técnicas e instrumentos de gestão e melhoria de processos é uma competência da Diretoria de Governança. As competências da Diretoria de Gestão Interna estão dispostas no art. 7º do Decreto nº 9.681/19.

> À Diretoria de Gestão Interna compete:
>
> I - planejar, coordenar e executar as atividades de gestão de pessoas, materiais, logística e orçamento e finanças da Controladoria-Geral da União;
>
> II - promover a elaboração e a consolidação dos planos e dos programas da Controladoria-Geral da União e acompanhar sua execução, em articulação com a Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
>
> III - planejar, coordenar e executar as atividades de gestão documental e bibliográfica da Controladoria-Geral da União;
>
> IV - elaborar estudos em parceria com as demais unidades da Controladoria-Geral da União e propor medidas relacionadas às necessidades de adequação e expansão de seu quadro funcional e de sua infraestrutura física; e

> V - coordenar e acompanhar as atividades administrativas das unidades descentralizadas da Controladoria-Geral da União.

Letra E: Correta. É o que se observa no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 9.681/19.

> À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União compete:
>
> prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito da Controladoria-Geral da União;

Gabarito: Letra D.

3. (Questão Inédita) De acordo com a Lei nº 13.844/19 são competências do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, exceto:

A) Realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na administração pública federal, para exame de sua regularidade, e propor a adoção de providências ou a correção de falhas.

B) Efetivar ou promover a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo e, se for o caso, a apuração imediata e regular dos fatos mencionados nos autos e na nulidade declarada.

C) Requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há menos de 5 (cinco) anos ou já arquivados, no âmbito da administração pública federal, para reexame e, se necessário, proferir nova decisão.

D) Requisitar a órgão ou a entidade da administração pública federal as informações e os documentos necessários às atividades da Controladoria-Geral da União ou, quando for o caso, propor ao Presidente da República que os solicite.

E) XIII - execução das atividades de controladoria no âmbito da administração pública federal.

Comentários:

Letra A: Correta. É a literalidade do art. 52, inciso IV, Lei Federal nº 13.844/19.

> Ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, no exercício da sua competência, incumbe, especialmente:
>
> realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na administração pública federal, para exame de sua regularidade, e propor a adoção de providências ou a correção de falhas;

Letra B: Correta. É o que dispõe o art. 52, inciso V, Lei Federal nº 13.844/19.

> Ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, no exercício da sua competência, incumbe, especialmente:

> efetivar ou promover a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo e, se for o caso, a apuração imediata e regular dos fatos mencionados nos autos e na nulidade declarada;

Letra C: Correta. É o que se extrai do art. 52, inciso VI, Lei Federal nº 13.844/19.

> Ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, no exercício da sua competência, incumbe, especialmente:
>
> requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há menos de 5 (cinco) anos ou já arquivados, no âmbito da administração pública federal, para reexame e, se necessário, proferir nova decisão;

Letra D: Correta. É a literalidade do art. 52, inciso VII, Lei Federal nº 13.844/19.

> Ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, no exercício da sua competência, incumbe, especialmente:
>
> requisitar a órgão ou a entidade da administração pública federal as informações e os documentos necessários às atividades da Controladoria-Geral da União ou, quando for o caso, propor ao Presidente da República que os solicite;

Letra E: Incorreta. A competência citada na assertiva pertence à Controladoria-Geral da União. Assim dispõe o art. 51, inciso XIII, Lei Federal nº 13.844/19.

> Constituem áreas de competência da Controladoria-Geral da União:
>
> execução das atividades de controladoria no âmbito da administração pública federal.

Gabarito: Letra E

4. (Questão Inédita) Quanto à estrutura, organização e competência da Controladoria-Geral da União, assinale a alternativa correta

A) Integram a estrutura básica da Controladoria-Geral da União a Comissão de Coordenação de Controle Interno, a Ouvidoria-Geral, a Secretaria Federal de Controle Interno e até quatro Secretarias.

B) Compete à Controladoria-Geral da União encaminhar à Advocacia-Geral da União os casos que configurarem improbidade administrativa e aqueles que recomendarem somente o ressarcimento ao erário.

C) É facultado ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União decidir, preliminarmente, sobre representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis.

D) Os titulares dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal cientificarão o Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União acerca de irregularidades que, registradas em seus relatórios, tratem de atos ou fatos atribuíveis a agentes da administração pública federal.

E) Compete à Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República atuar como órgão de controle interno da Corregedoria-Geral da União no que diz respeito à sua auditoria.

Comentários:

Letra A: Incorreta. A estrutura básica da Controladoria-Geral da União é integrada por até duas Secretarias. É o que dispõe o art. 53, Lei Federal nº 13.844/19.

> Integram a estrutura básica da Controladoria-Geral da União:
>
> I - o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção;
>
> II - a Comissão de Coordenação de Controle Interno;
>
> III - a Corregedoria-Geral da União;
>
> IV - a Ouvidoria-Geral da União;
>
> V - a Secretaria Federal de Controle Interno; e
>
> VI - até 2 (duas) Secretarias.

Letra B: Incorreta. Serão encaminhados à Advocacia-Geral da União os casos que configurarem improbidade administrativa e aqueles que recomendarem indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências. É o que se extrai do art. 51, § 4º, Lei Federal nº 13.844/19.

> A Controladoria-Geral da União encaminhará à Advocacia-Geral da União os casos que configurarem improbidade administrativa e aqueles que recomendarem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo da Advocacia-Geral da União e provocará, sempre que necessário, a atuação do Tribunal de Contas da União, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal e, quando houver indícios de responsabilidade penal, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério Público Federal, inclusive quanto a representações ou denúncias manifestamente caluniosas.

Letra C: Incorreta. É uma competência do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União decidir, preliminarmente, sobre representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis. Assim está disposto no art. 52, inciso I, Lei Federal nº 13.844/19.

> Ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, no exercício da sua competência, incumbe, especialmente:
>
> decidir, preliminarmente, sobre representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis;

Letra D: Correta. É a literalidade do art. 51, § 6º, Lei Federal nº 13.844/19.

> Os titulares dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal cientificarão o Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União acerca de irregularidades que, registradas em seus relatórios, tratem de atos ou fatos atribuíveis a agentes da administração pública federal e das quais tenha resultado ou possa resultar prejuízo ao erário de valor superior ao limite fixado pelo Tribunal de Contas da União para efeito da tomada de contas especial elaborada de forma simplificada.

Letra E: Incorreta. Compete à Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República atuar como órgão de controle interno da Controladoria-Geral da União. É o que se extrai do art. 51, § 9º, Lei Federal nº 13.844/19.

> Compete à Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República atuar como órgão de controle interno da Controladoria-Geral da União no que diz respeito à sua auditoria.

Gabarito: Letra D.

5. (Questão Inédita) Acerca das disposições contidas no Decreto nº 9.681/19, analise as assertivas e assinale a alternativa correta.

I - Compete à Controladoria-Geral da União acompanhar os procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo federal.

II - Compete à Controladoria-Geral da União executar as atividades de controladoria no âmbito do Poder Executivo federal.

III - Compete à Controladoria-Geral da União o recebimento de manifestações de usuários de serviços públicos e apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função no Poder Executivo federal, inclusive quando houver disposição legal que atribua competências específicas a outros órgãos ou entidades.

A) Todas estão corretas

B) Somente I e II estão corretas

C) Somente II e III estão corretas

D) Somente a I está correta

E) Somente a III está correta

Comentários:

Assertiva I – Correta. É a literalidade do art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 9.681/19.

> A Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Correição e do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, tem como área de competência os seguintes assuntos:
>
> acompanhamento de procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo federal;

Assertiva II – Correta. É o que se encontra no art. 1º, inciso XIV, do Decreto nº 9.681/19.

> A Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Correição e do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, tem como área de competência os seguintes assuntos:
>
> execução das atividades de controladoria no âmbito do Poder Executivo federal.

Assertiva III – Incorreta. Segundo a art. 1º, inciso XII, do Decreto nº 9.681/19. Haverá o recebimento de manifestações e apuração de negligência quando **não houver disposição legal** que atribua essa competência a outras entidades.

> A Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Correição e do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, tem como área de competência os seguintes assuntos:
>
> recebimento de manifestações de usuários de serviços públicos, em geral, e apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função no Poder Executivo federal, quando não houver disposição legal que atribua competências específicas a outros órgãos ou entidades

Gabarito: Letra B.

6. (Questão Inédita) Segundo a estrutura organizacional do qual o Decreto nº 9.681/19 dispõe, faça a seguinte associação e assinale a sequência correta.

( ) Órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

( ) Órgão específico singular

( ) Unidade descentralizada

( ) Órgão colegiado

1 - Ouvidoria-Geral da União

2 - Comissão de Coordenação de Controle Interno

3 - Secretaria-Executiva

4 - Controladoria Regional da União nos Estados

A) 1, 2, 3, 4

B) 2, 4, 3, 1

C) 3, 1, 4, 2

D) 4, 1, 3, 2

E) 2, 1, 4, 3

Comentários:

1 - **Ouvidoria-Geral da União** é um órgão específico singular. Está disposto no art. 2º, inciso II, b, do Decreto nº 9.681/19.

> A Controladoria-Geral da União tem a seguinte estrutura organizacional:
>
> órgãos específicos singulares:
>
> Ouvidoria-Geral da União;

2 - **Comissão de Coordenação de Controle Interno** é um órgão colegiado. Está no art. 2º, inciso IV, b, do Decreto nº 9.681/19.

> A Controladoria-Geral da União tem a seguinte estrutura organizacional:
>
> órgãos colegiados:
>
> Comissão de Coordenação de Controle Interno;

3 - **Secretaria-Executiva** é um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União. É o que dispõe o art. 2º, inciso I, d, do Decreto nº 9.681/19.

> A Controladoria-Geral da União tem a seguinte estrutura organizacional:
>
> órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União:
>
> Secretaria-Executiva:

4 - **Controladorias Regionais da União nos Estados** é uma unidade descentralizada. Assim consta no art. 2º, inciso III, do Decreto nº 9.681/19.

> A Controladoria-Geral da União tem a seguinte estrutura organizacional:
>
> unidades descentralizadas:

Controladorias Regionais da União nos Estados;

Gabarito: Letra C

7. (Questão Inédita) Segundo as competências dispostas no Decreto nº 9.681/19, faça a seguinte associação e assinale a sequência correta.

( ) Fiscalizar a efetividade da aplicação das leis de responsabilização administrativa dos servidores, empregados públicos e entes privados.

( ) Acompanhar procedimentos correcionais relevantes, conforme regulamentação interna, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas.

( ) Apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência.

( ) Promover a valorização do comportamento ético e do exercício da cidadania, junto a crianças e jovens.

1 - Diretoria de Transparência e Controle Social

2 - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção

3 - Corregedoria-Geral da União

4 - Diretoria de Gestão do Sistema de Correição do Poder Executivo federal

A) 3, 4, 2, 1

B) 2, 3, 4, 1

C) 4, 1, 3, 2

D) 1, 2, 3, 4

E) 1, 4, 3, 2

Comentários:

1 - À **Diretoria de Transparência e Controle Social** compete promover a valorização do comportamento ético e do exercício da cidadania, junto a crianças e jovens. É o que se observa no art. 17, inciso VII, do Decreto nº 9.681/19.

> À Diretoria de Transparência e Controle Social compete:
>
> Promover a valorização do comportamento ético e do exercício da cidadania, junto a crianças e jovens.

2 -À **Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção** compete apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência. É o que se observa no art. 16, inciso VII, do Decreto nº 9.681/19.

> À Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção compete:
>
> apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência.

3 - À **Corregedoria-Geral da União** compete fiscalizar a efetividade da aplicação das leis de responsabilização administrativa dos servidores, empregados públicos e entes privados. Segundo consta no art. 13, inciso II, do Decreto nº 9.681/19.

> À Corregedoria-Geral da União compete:
>
> fiscalizar a efetividade da aplicação das leis de responsabilização administrativa de servidores, empregados públicos e entes privados;

4 -À **Diretoria de Gestão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal** compete acompanhar procedimentos correcionais relevantes, conforme regulamentação interna, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas. Segundo consta no art. 14, inciso II, do Decreto nº 9.681/19.

> À Diretoria de Gestão do Sistema de Correição do Poder Executivo federal compete:
>
> acompanhar procedimentos correcionais relevantes, conforme regulamentação interna, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas;

Gabarito: Letra A.

8. (Questão Inédita) Segundo as competências contidas no Decreto nº 9.681/19, analise as assertivas e assinale a alternativa correta.

I - À Diretoria de Promoção da Integridade compete desenvolver, apoiar e fomentar iniciativas para incrementar a integridade nos setores público e privado.

II - À Secretaria de Combate à Corrupção compete desenvolver e executar atividades de inteligência e de produção de informações estratégicas, inclusive por meio de investigações.

III - À Diretoria de Acordos de Leniência compete supervisionar e coordenar os trabalhos de comissões de negociação de acordos de leniência.

A) Todas estão corretas

B) Somente I e II estão corretas

C) Somente II e III estão corretas

D) Somente a III está correta

E) Somente a II está correta

Comentários:

Assertiva I - Correta. Está de acordo com o art. 18, inciso I, do Decreto nº 9.681/19.

> À Diretoria de Promoção da Integridade compete:
>
> I - desenvolver, apoiar e fomentar iniciativas para incrementar a integridade nos setores público e privado;

Assertiva II - Correta. É a literalidade do art. 20, inciso III, do Decreto nº 9.681/19.

> À Secretaria de Combate à Corrupção compete:
>
> III - desenvolver e executar atividades de inteligência e de produção de informações estratégicas, inclusive por meio de investigações;

Assertiva III – Correta. É o que consta no art. 21, inciso II, do Decreto nº 9.681/19.

> À Diretoria de Acordos de Leniência compete:
>
> realizar juízo de admissibilidade quanto às propostas de novas negociações de acordos de leniência;

Gabarito: Letra A.

9. (Questão Inédita) Segundos as disposições contidas no Decreto nº 9.681/19, assinale a alternativa incorreta.

A) Compete à Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas manter intercâmbio com órgãos e entidades do Poder Público e com instituições privadas, inclusive em âmbito internacional, que realizem atividades de investigação e inteligência, a fim de compartilhar técnicas e melhores práticas de cruzamento de dados e informações.

B) Compete à Diretoria de Operações Especiais articular, supervisionar, acompanhar e executar as ações de controle de natureza investigativa no âmbito da Controladoria-Geral da União nos trabalhos de operações especiais.

C) As requisições de pessoal para ter exercício na Controladoria-Geral da União serão feitas pelo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União.

D) O desempenho de cargo em comissão ou de função de confiança na Controladoria-Geral da União constitui, para o civil serviço relevante e, para o pessoal militar, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

E) Ao Secretário-Executivo compete planejar, dirigir, orientar, avaliar e controlar a execução dos projetos e das atividades supervisionados pela Secretaria-Executiva

Comentários:

Letra A: Correta. É a literalidade do art. 22, inciso III, do Decreto nº 9.681/19.

> À Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas compete:
>
> manter intercâmbio com órgãos e entidades do Poder Público e com instituições privadas, inclusive em âmbito internacional, que realizem atividades de investigação e inteligência, a fim de compartilhar técnicas e melhores práticas de cruzamento de dados e informações;

Letra B: Correta. É o que se extrai do art. 23, inciso II, do Decreto nº 9.681/19.

> À Diretoria de Operações Especiais compete
>
> articular, supervisionar, acompanhar e executar as ações de controle de natureza investigativa no âmbito da Controladoria-Geral da União nos trabalhos de operações especiais;

Letra C: Correta. É o que se observa no art. 30, do Decreto nº 9.681/19.

> As requisições de pessoal para ter exercício na Controladoria-Geral da União serão feitas pelo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União.

Letra D: Incorreta. A exata redação encontra-se no art. 32, do Decreto nº 9.681/19.

> O desempenho de cargo em comissão ou de função de confiança na Controladoria-Geral da União constitui, para o **militar**, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o **pessoal civil**, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Letra E: Correta. É o que está disposto no art. 28, inciso II, do Decreto nº 9.681/19.

> Ao Secretário-Executivo compete:
>
> planejar, dirigir, orientar, avaliar e controlar a execução dos projetos e das atividades supervisionados pela Secretaria-Executiva;

Gabarito: Letra D.

LISTA DE QUESTÕES

1. (Questão Inédita) A Controladoria-Geral da União não possui status de Ministério.

2. (Questão Inédita) Compete à Controladoria-Geral da União propor medidas legislativas ou administrativas a fim de evitar a repetição de irregularidades.

3. (Questão Inédita) É vedada à Controladoria-Geral da União avocar procedimentos e processos administrativos já em curso perante órgão da Administração Pública Federal.

4. (Questão Inédita) Compete ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há mais de 5 anos ou já arquivados.

5. (Questão Inédita) A Comissão de Coordenação de Controle Interno e a Ouvidoria-Geral da União integram a estrutura básica da Controladoria-Geral da União.

6. (Questão Inédita) A Controladoria-Geral da União poderá requisitar a órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades.

7. (Questão Inédita) A Ouvidoria-Geral da União e a Corregedoria-Geral da União são órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União.

8. (Questão Inédita) É vedada à Secretaria Federal de Controle Interno determinar a instauração de tomadas de contas especiais, assim como promover seu registro para fins de acompanhamento.

9. (Questão Inédita) Compete à Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento a realização de auditorias sobre mecanismos de liderança, estratégia e controle em políticas e processos transversais de desburocratização, gestão, logística, tecnologia da informação, pessoal e patrimônio.

10. (Questão Inédita) Cabe à Ouvidoria-Geral da União receber e analisar denúncias, reclamações e pedidos de acesso à informação direcionados à Corregedoria-Geral da União e encaminhá-los à entidade competente.

11. (Questão Inédita) É competência da Corregedoria-Geral da União promover as apurações das irregularidades identificadas por meio dos acordos de leniência celebrados pela Controladoria-Geral da União, sendo vedada a instauração de procedimentos e de processos administrativos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

12. (Questão Inédita) Compete à Secretaria de Combate à Corrupção supervisionar, coordenar e orientar a atuação das unidades da Controladoria-Geral da União nas negociações dos acordos de leniência.

13. (Questão Inédita) É uma das competências da Diretoria de Acordos de Leniência a realização de tratativas com as pessoas físicas e jurídicas interessadas em iniciar negociações de acordos de leniência.

14. (ESAF – CGU/2012 – Adaptada) Com fundamento na Estrutura Organizacional da Controladoria-Geral da União (CGU), e nas demais disposições do Decreto nº 9.681/19, assinale a opção incorreta.

A) As requisições de pessoal para ter exercício na Controladoria-Geral da União são irrecusáveis, por tempo determinado, e deverão ser prontamente atendidas.

B) As requisições de pessoal para ter exercício na Controladoria-Geral da União serão feitas pelo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União.

C) O desempenho de cargo em comissão ou de função de confiança na Controladoria-Geral da União constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

D) O período em que o servidor ou o empregado público permanecer à disposição da Controladoria-Geral da União será considerado, para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo ou no emprego que ocupe no órgão ou na entidade de origem.

E) O servidor ou o empregado público requisitado continuará contribuindo para a instituição de previdência a que for filiado, sem interrupção da contagem de tempo de serviço no órgão ou na entidade de origem.

15. (ESAF – CGU/2012 – Adaptada) Quanto à estrutura, organização e competências da Controladoria-Geral da União, é incorreto afirmar:

A) Compete à Controladoria-Geral da União a efetivação ou promoção da declaração de nulidade de procedimento ou processo administrativo, em curso ou já julgado por qualquer autoridade do Poder Executivo federal, e, se for o caso, da apuração imediata e regular dos fatos envolvidos nos autos e na nulidade declarada.

B) Ao Gabinete compete assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, nas relações públicas e no preparo e despacho de seu expediente pessoal e de sua pauta de audiências.

C) À Secretaria-Executiva compete supervisionar e coordenar, no âmbito da Controladoria-Geral da União, as atividades de modernização administrativa e as relacionadas aos sistemas federais de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática, de pessoal civil e de serviços gerais.

D) À Diretoria de Gestão Interna compete planejar, coordenar e supervisionar a sistematização, a padronização e a implementação de técnicas e instrumentos de gestão e melhoria de processos.

E) À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União compete prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito da Controladoria-Geral da União.

16. (Questão Inédita) De acordo com a Lei nº 13.844/19 são competências do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, exceto:

A) Realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na administração pública federal, para exame de sua regularidade, e propor a adoção de providências ou a correção de falhas.

B) Efetivar ou promover a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo e, se for o caso, a apuração imediata e regular dos fatos mencionados nos autos e na nulidade declarada.

C) Requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há menos de 5 (cinco) anos ou já arquivados, no âmbito da administração pública federal, para reexame e, se necessário, proferir nova decisão.

D) Requisitar a órgão ou a entidade da administração pública federal as informações e os documentos necessários às atividades da Controladoria-Geral da União ou, quando for o caso, propor ao Presidente da República que os solicite.

E) XIII - execução das atividades de controladoria no âmbito da administração pública federal.

17. (Questão Inédita) Quanto à estrutura, organização e competência da Controladoria-Geral da União, assinale a alternativa correta

A) Integram a estrutura básica da Controladoria-Geral da União a Comissão de Coordenação de Controle Interno, a Ouvidoria-Geral, a Secretaria Federal de Controle Interno e até quatro Secretarias.

B) Compete à Controladoria-Geral da União encaminhar à Advocacia-Geral da União os casos que configurarem improbidade administrativa e aqueles que recomendarem somente o ressarcimento ao erário.

C) É facultado ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União decidir, preliminarmente, sobre representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis.

D) Os titulares dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal cientificarão o Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União acerca de irregularidades que, registradas em seus relatórios, tratem de atos ou fatos atribuíveis a agentes da administração pública federal.

E) Compete à Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República atuar como órgão de controle interno da Corregedoria-Geral da União no que diz respeito à sua auditoria.

18. (Questão Inédita) Acerca das disposições contidas no Decreto nº 9.681/19, analise as assertivas e assinale a alternativa correta.

I - Compete à Controladoria-Geral da União acompanhar os procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo federal.

II - Compete à Controladoria-Geral da União executar as atividades de controladoria no âmbito do Poder Executivo federal.

III - Compete à Controladoria-Geral da União o recebimento de manifestações de usuários de serviços públicos e apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função no Poder Executivo federal, inclusive quando houver disposição legal que atribua competências específicas a outros órgãos ou entidades.

A) Todas estão corretas

B) Somente I e II estão corretas

C) Somente II e III estão corretas

D) Somente a I está correta

E) Somente a III está correta

19. (Questão Inédita) Segundo a estrutura organizacional do qual o Decreto nº 9.681/19 dispõe, faça a seguinte associação e assinale a sequência correta.

( ) Órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

( ) Órgão específico singular

( ) Unidade descentralizada

( ) Órgão colegiado

1 - Ouvidoria-Geral da União

2 - Comissão de Coordenação de Controle Interno

3 - Secretaria-Executiva

4 - Controladoria Regional da União nos Estados

A) 1, 2, 3, 4

B) 2, 4, 3, 1

C) 3, 1, 4, 2

D) 4, 1, 3, 2

E) 2, 1, 4, 3

20. (Questão Inédita) Segundo as competências dispostas no Decreto nº 9.681/19, faça a seguinte associação e assinale a sequência correta.

( ) Fiscalizar a efetividade da aplicação das leis de responsabilização administrativa dos servidores, empregados públicos e entes privados.

( ) Acompanhar procedimentos correcionais relevantes, conforme regulamentação interna, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas.

( ) Apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência.

( ) Promover a valorização do comportamento ético e do exercício da cidadania, junto a crianças e jovens.

1 - Diretoria de Transparência e Controle Social

2 - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção

3 - Corregedoria-Geral da União

4 - Diretoria de Gestão do Sistema de Correição do Poder Executivo federal

A) 3, 4, 2, 1

B) 2, 3, 4, 1

C) 4, 1, 3, 2

D) 1, 2, 3, 4

E) 1, 4, 3, 2

21. (Questão Inédita) Segundo as competências contidas no Decreto nº 9.681/19, analise as assertivas e assinale a alternativa correta.

I - À Diretoria de Promoção da Integridade compete desenvolver, apoiar e fomentar iniciativas para incrementar a integridade nos setores público e privado.

II - À Secretaria de Combate à Corrupção compete desenvolver e executar atividades de inteligência e de produção de informações estratégicas, inclusive por meio de investigações.

III - À Diretoria de Acordos de Leniência compete supervisionar e coordenar os trabalhos de comissões de negociação de acordos de leniência.

A) Todas estão corretas

B) Somente I e II estão corretas

C) Somente II e III estão corretas

D) Somente a III está correta

E) Somente a II está correta

22. (Questão Inédita) Segundos as disposições contidas no Decreto nº 9.681/19, assinale a alternativa incorreta.

A) Compete à Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas manter intercâmbio com órgãos e entidades do Poder Público e com instituições privadas, inclusive em âmbito internacional, que realizem atividades de investigação e inteligência, a fim de compartilhar técnicas e melhores práticas de cruzamento de dados e informações.

B) Compete à Diretoria de Operações Especiais articular, supervisionar, acompanhar e executar as ações de controle de natureza investigativa no âmbito da Controladoria-Geral da União nos trabalhos de operações especiais.

C) As requisições de pessoal para ter exercício na Controladoria-Geral da União serão feitas pelo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União.

D) O desempenho de cargo em comissão ou de função de confiança na Controladoria-Geral da União constitui, para o civil serviço relevante e, para o pessoal militar, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

E) Ao Secretário-Executivo compete planejar, dirigir, orientar, avaliar e controlar a execução dos projetos e das atividades supervisionados pela Secretaria-Executiva

GABARITO

1.	ERRADA
2.	CERTA
3.	ERRADA
4.	ERRADA
5.	CERTA
6.	CERTA
7.	ERRADA
8.	ERRADA
9.	ERRADA
10.	ERRADA
11.	ERRADA
12.	CERTA
13.	ERRADA
14.	LETRA B
15.	LETRA D
16.	LETRA E
17.	LETRA D
18.	LETRA B
19.	LETRA C
20.	LETRA A
21.	LETRA A
22.	LETRA D

LISTA DE QUESTÕES

1. (Questão Inédita) A Controladoria-Geral da União não possui status de Ministério.

2. (Questão Inédita) Compete à Controladoria-Geral da União propor medidas legislativas ou administrativas a fim de evitar a repetição de irregularidades.

3. (Questão Inédita) É vedada à Controladoria-Geral da União avocar procedimentos e processos administrativos já em curso perante órgão da Administração Pública Federal.

4. (Questão Inédita) Compete ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há mais de 5 anos ou já arquivados.

5. (Questão Inédita) A Comissão de Coordenação de Controle Interno e a Ouvidoria-Geral da União integram a estrutura básica da Controladoria-Geral da União.

6. (Questão Inédita) A Controladoria-Geral da União poderá requisitar a órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades.

7. (Questão Inédita) A Ouvidoria-Geral da União e a Corregedoria-Geral da União são órgãos de assistênciadireta e imediata ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União.

8. (Questão Inédita) É vedada à Secretaria Federal de Controle Interno determinar a instauração de tomadas de contas especiais, assim como promover seu registro para fins de acompanhamento.

9. (Questão Inédita) Compete à Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento a realização de auditorias sobre mecanismos de liderança, estratégia e controle em políticas e processos transversais de desburocratização, gestão, logística, tecnologia da informação, pessoal e patrimônio.

10. (Questão Inédita) Cabe à Ouvidoria-Geral da União receber e analisar denúncias, reclamações e pedidos de acesso à informação direcionados à Corregedoria-Geral da União e encaminhá-los à entidade competente.

11. (Questão Inédita) É competência da Corregedoria-Geral da União promover as apurações das irregularidades identificadas por meio dos acordos de leniência celebrados pela Controladoria-Geral da União, sendo vedada a instauração de procedimentos e de processos administrativos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

12. (Questão Inédita) Compete à Secretaria de Combate à Corrupção supervisionar, coordenar e orientar a atuação das unidades da Controladoria-Geral da União nas negociações dos acordos de leniência.

13. (Questão Inédita) É uma das competências da Diretoria de Acordos de Leniência a realização de tratativas com as pessoas físicas e jurídicas interessadas em iniciar negociações de acordos de leniência.

14. (ESAF – CGU/2012 – Adaptada) Com fundamento na Estrutura Organizacional da Controladoria-Geral da União (CGU), e nas demais disposições do Decreto nº 9.681/19, assinale a opção incorreta.

A) As requisições de pessoal para ter exercício na Controladoria-Geral da União são irrecusáveis, por tempo determinado, e deverão ser prontamente atendidas.

B) As requisições de pessoal para ter exercício na Controladoria-Geral da União serão feitas pelo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União.

C) O desempenho de cargo em comissão ou de função de confiança na Controladoria-Geral da União constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

D) O período em que o servidor ou o empregado público permanecer à disposição da Controladoria-Geral da União será considerado, para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo ou no emprego que ocupe no órgão ou na entidade de origem.

E) O servidor ou o empregado público requisitado continuará contribuindo para a instituição de previdência a que for filiado, sem interrupção da contagem de tempo de serviço no órgão ou na entidade de origem.

15. (ESAF – CGU/2012 – Adaptada) Quanto à estrutura, organização e competências da Controladoria-Geral da União, é incorreto afirmar:

A) Compete à Controladoria-Geral da União a efetivação ou promoção da declaração de nulidade de procedimento ou processo administrativo, em curso ou já julgado por qualquer autoridade do Poder Executivo federal, e, se for o caso, da apuração imediata e regular dos fatos envolvidos nos autos e na nulidade declarada.

B) Ao Gabinete compete assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, nas relações públicas e no preparo e despacho de seu expediente pessoal e de sua pauta de audiências.

C) À Secretaria-Executiva compete supervisionar e coordenar, no âmbito da Controladoria-Geral da União, as atividades de modernização administrativa e as relacionadas aos sistemas federais de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática, de pessoal civil e de serviços gerais.

D) À Diretoria de Gestão Interna compete planejar, coordenar e supervisionar a sistematização, a padronização e a implementação de técnicas e instrumentos de gestão e melhoria de processos.

E) À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União compete prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito da Controladoria-Geral da União.

16. (Questão Inédita) De acordo com a Lei nº 13.844/19 são competências do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, exceto:

A) Realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na administração pública federal, para exame de sua regularidade, e propor a adoção de providências ou a correção de falhas.

B) Efetivar ou promover a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo e, se for o caso, a apuração imediata e regular dos fatos mencionados nos autos e na nulidade declarada.

C) Requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há menos de 5 (cinco) anos ou já arquivados, no âmbito da administração pública federal, para reexame e, se necessário, proferir nova decisão.

D) Requisitar a órgão ou a entidade da administração pública federal as informações e os documentos necessários às atividades da Controladoria-Geral da União ou, quando for o caso, propor ao Presidente da República que os solicite.

E) XIII - execução das atividades de controladoria no âmbito da administração pública federal.

17. (Questão Inédita) Quanto à estrutura, organização e competência da Controladoria-Geral da União, assinale a alternativa correta

A) Integram a estrutura básica da Controladoria-Geral da União a Comissão de Coordenação de Controle Interno, a Ouvidoria-Geral, a Secretaria Federal de Controle Interno e até quatro Secretarias.

B) Compete à Controladoria-Geral da União encaminhar à Advocacia-Geral da União os casos que configurarem improbidade administrativa e aqueles que recomendarem somente o ressarcimento ao erário.

C) É facultado ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União decidir, preliminarmente, sobre representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis.

D) Os titulares dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal cientificarão o Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União acerca de irregularidades que, registradas em seus relatórios, tratem de atos ou fatos atribuíveis a agentes da administração pública federal.

E) Compete à Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República atuar como órgão de controle interno da Corregedoria-Geral da União no que diz respeito à sua auditoria.

18. (Questão Inédita) Acerca das disposições contidas no Decreto nº 9.681/19, analise as assertivas e assinale a alternativa correta.

I - Compete à Controladoria-Geral da União acompanhar os procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo federal.

II - Compete à Controladoria-Geral da União executar as atividades de controladoria no âmbito do Poder Executivo federal.

III - Compete à Controladoria-Geral da União o recebimento de manifestações de usuários de serviços públicos e apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função no Poder Executivo federal, inclusive quando houver disposição legal que atribua competências específicas a outros órgãos ou entidades.

A) Todas estão corretas

B) Somente I e II estão corretas

C) Somente II e III estão corretas

D) Somente a I está correta

E) Somente a III está correta

19. (Questão Inédita) Segundo a estrutura organizacional do qual o Decreto nº 9.681/19 dispõe, faça a seguinte associação e assinale a sequência correta.

( ) Órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

( ) Órgão específico singular

( ) Unidade descentralizada

( ) Órgão colegiado

1 - Ouvidoria-Geral da União

2 - Comissão de Coordenação de Controle Interno

3 - Secretaria-Executiva

4 - Controladoria Regional da União nos Estados

A) 1, 2, 3, 4

B) 2, 4, 3, 1

C) 3, 1, 4, 2

D) 4, 1, 3, 2

E) 2, 1, 4, 3

20. (Questão Inédita) Segundo as competências dispostas no Decreto nº 9.681/19, faça a seguinte associação e assinale a sequência correta.

( ) Fiscalizar a efetividade da aplicação das leis de responsabilização administrativa dos servidores, empregados públicos e entes privados.

( ) Acompanhar procedimentos correcionais relevantes, conforme regulamentação interna, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas.

( ) Apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência.

( ) Promover a valorização do comportamento ético e do exercício da cidadania, junto a crianças e jovens.

1 - Diretoria de Transparência e Controle Social

2 - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção

3 - Corregedoria-Geral da União

4 - Diretoria de Gestão do Sistema de Correição do Poder Executivo federal

A) 3, 4, 2, 1

B) 2, 3, 4, 1

C) 4, 1, 3, 2

D) 1, 2, 3, 4

E) 1, 4, 3, 2

21. (Questão Inédita) Segundo as competências contidas no Decreto nº 9.681/19, analise as assertivas e assinale a alternativa correta.

I - À Diretoria de Promoção da Integridade compete desenvolver, apoiar e fomentar iniciativas para incrementar a integridade nos setores público e privado.

II - À Secretaria de Combate à Corrupção compete desenvolver e executar atividades de inteligência e de produção de informações estratégicas, inclusive por meio de investigações.

III - À Diretoria de Acordos de Leniência compete supervisionar e coordenar os trabalhos de comissões de negociação de acordos de leniência.

A) Todas estão corretas

B) Somente I e II estão corretas

C) Somente II e III estão corretas

D) Somente a III está correta

E) Somente a II está correta

22. (Questão Inédita) Segundos as disposições contidas no Decreto nº 9.681/19, assinale a alternativa incorreta.

A) Compete à Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas manter intercâmbio com órgãos e entidades do Poder Público e com instituições privadas, inclusive em âmbito internacional, que realizem atividades de investigação e inteligência, a fim de compartilhar técnicas e melhores práticas de cruzamento de dados e informações.

B) Compete à Diretoria de Operações Especiais articular, supervisionar, acompanhar e executar as ações de controle de natureza investigativa no âmbito da Controladoria-Geral da União nos trabalhos de operações especiais.

C) As requisições de pessoal para ter exercício na Controladoria-Geral da União serão feitas pelo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União.

D) O desempenho de cargo em comissão ou de função de confiança na Controladoria-Geral da União constitui, para o civil serviço relevante e, para o pessoal militar, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

E) Ao Secretário-Executivo compete planejar, dirigir, orientar, avaliar e controlar a execução dos projetos e das atividades supervisionados pela Secretaria-Executiva

GABARITO

1.	ERRADA
2.	CERTA
3.	ERRADA
4.	ERRADA
5.	CERTA
6.	CERTA
7.	ERRADA
8.	ERRADA
9.	ERRADA
10.	ERRADA
11.	ERRADA
12.	CERTA
13.	ERRADA
14.	LETRA B
15.	LETRA D
16.	LETRA E
17.	LETRA D
18.	LETRA B
19.	LETRA C
20.	LETRA A
21.	LETRA A
22.	LETRA D

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.